



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Informação SEDUC 2622463

Processo: 08790/2026

Assunto: Autorização de Evento Externo

1. Trata-se de solicitação da **Seção de Serviços Gerais (SESER)** para a participação da servidora Brenda dos Santos, matrícula 2674, Técnica Judiciária - Área Administrativa, no **6º Seminário Nacional de Terceirização de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra**, promovido pela Inove Treinamentos e Capacitação Ltda., CNPJ: 50.088.618/0001-23 (2603811).

2. O treinamento será realizado de **22 a 24 de junho de 2026, em período integral, na modalidade online, síncrono**, com carga horária total de **24 horas** (2595720).

3. Em relação à **necessidade de capacitação** ou ao problema que se pretende solucionar com esta ação de capacitação, a unidade demandante argumenta (2603811, item 1):

"A ação de capacitação mostra-se necessária em razão da complexidade das atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos administrativos, especialmente diante das constantes atualizações normativas, jurisprudenciais e operacionais aplicáveis à matéria. A Seção de Serviços Gerais (SESER) é unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos terceirizados, a participação no evento busca promover melhoria dos processos internos de fiscalização contratual, maior segurança na atuação dos agentes envolvidos e fortalecimento das práticas de controle e acompanhamento da execução dos contratos terceirizados no âmbito do Conselho Nacional de Justiça".

4. Esta unidade, responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em cumprimento ao inciso I, art. 19, IN n.º 35/2015, informa que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano, tendo em vista que as capacitações planejadas para o ano de 2026 serão realizadas conforme estabelecido no Plano de Capacitação Institucional - PCI 2026/2027.

4.1 Quanto à **pesquisa de mercado**, a unidade demandante não identificou propostas similares (2603811, item 5):

"Foi realizada pesquisa de mercado para identificação de ações de capacitação **semelhantes** relacionadas à terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, fiscalização administrativa, análise de planilhas de custos e aplicação da Lei nº 14.133/2021. Verificou-se que, embora existam cursos e seminários sobre licitações e contratos administrativos em sentido amplo, não foram identificadas ações de capacitação com conteúdo programático, abordagem prática e carga horária equivalentes ao seminário pretendido, especialmente quanto à combinação dos temas relacionados à terceirização, auditoria documental, fiscalização trabalhista, análise de planilhas de custos, gestão de riscos e responsabilização da Administração Pública.

Observou-se, ainda, que os eventos encontrados possuem carga horária inferior à prevista no seminário pretendido. Dessa forma, não foram identificadas ações de capacitação equivalentes que permitissem comparação objetiva integral entre conteúdo programático, metodologia aplicada, carga horária e qualificação técnica dos instrutores".

4.2 Sobre a **natureza singular** da capacitação, a unidade demandante afirma (2603811, itens 7 e 8):

"Entende-se que a presente ação de capacitação possui caráter singular em razão da combinação de fatores relacionados ao conteúdo programático, metodologia aplicada, qualificação dos instrutores e enfoque específico na terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, tema diretamente relacionado às atribuições desempenhadas pela unidade demandante. O seminário apresenta abordagem prática e especializada voltada ao planejamento, análise de planilhas de custos, fiscalização administrativa, auditoria documental, gestão de riscos e responsabilização da Administração Pública, contemplando estudos de caso, simulações e aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, diferenciais que não foram identificados de forma conjunta nos demais cursos pesquisados. Além disso, a capacitação possui carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, superior à maioria dos eventos encontrados durante a pesquisa de mercado, possibilitando aprofundamento técnico mais adequado às necessidades da unidade. Destaca-se, ainda, a elevada qualificação técnica dos instrutores responsáveis pelo evento, dentre eles auditor da Controladoria-Geral da União (CGU), auditor do Tribunal de Contas da União (TCU), especialistas em terceirização na Administração Pública, autores de livros e artigos na área de licitações e contratos administrativos, bem como professores e palestrantes com ampla experiência prática e acadêmica. O formato 100% ao vivo e online também se mostra adequado às necessidades da unidade e à rotina de trabalho dos participantes, permitindo participação sem necessidade de deslocamento e sem prejuízo significativo às atividades desempenhadas no âmbito do Conselho Nacional de Justiça. A ação de capacitação possui caráter diferenciado em razão da abordagem prática e especializada voltada especificamente à terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra na Administração Pública, tema que demanda conhecimento técnico aprofundado e constante atualização normativa. O seminário foi estruturado para conectar teoria e prática das contratações públicas, abordando situações reais relacionadas ao planejamento da contratação, análise de planilhas de custos, fiscalização administrativa, auditoria documental, gestão de riscos e mitigação de responsabilização trabalhista subsidiária da Administração Pública. Além disso, o evento contará com metodologia aplicada, incluindo estudos de caso reais, simulações, demonstrações práticas e utilização de ferramentas e inteligência artificial voltadas à fiscalização contratual, permitindo aplicação imediata dos conhecimentos nas atividades desempenhadas pela unidade. Destaca-se, ainda, a especialização e experiência dos instrutores nas áreas de auditoria, terceirização, gestão de riscos, contratos administrativos e atuação em órgãos de controle, incluindo Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria-Geral da União (CGU)".

4.3 Quanto à **notória especialização** dos instrutores e da empresa promotora do evento, a unidade demandante justifica (2603811, item 9):

"A empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO possui atuação especializada na área de capacitação em contratações públicas, especialmente em temas relacionados à terceirização, fiscalização contratual, gestão de riscos e aplicação da Lei nº 14.133/2021, promovendo eventos direcionados a agentes públicos que atuam na

gestão e fiscalização de contratos administrativos. A notoriedade e especialização do fornecedor também podem ser verificadas pela qualificação técnica dos docentes que ministrarão o seminário, dentre eles auditor da Controladoria-Geral da União (CGU), auditor do Tribunal de Contas da União (TCU), advogada e especialista em terceirização na Administração Pública, todos com ampla atuação profissional, produção acadêmica, experiência prática e participação em eventos e capacitações na área de licitações e contratos administrativos".

5. Informa-se, adicionalmente, que conforme a solicitação de participação em evento externo juntada a este processo (2603811), a servidora não estará de férias ou licença capacitação no período do evento e nem participou, nos últimos seis meses, de capacitação similar custeada pelo CNJ, o que cumpre o estipulado no inciso II, art. 19, IN 35/2015.

6. A unidade demandante explica que (2603811, item 2):

"A capacitação visa preencher lacunas de competências relacionadas às recentes atualizações normativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos, especialmente no contexto da terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. Destaca-se, nesse contexto, a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trouxe mudanças relevantes quanto ao planejamento das contratações, gestão e fiscalização contratual, gerenciamento de riscos, responsabilização dos agentes públicos, fiscalização trabalhista, recebimento do objeto, aplicação de sanções e acompanhamento da execução contratual".

7. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização deste Conselho (1512146), a unidade demandante enumerou as seguintes **atribuições que serão impactadas com a realização da ação de capacitação** (2603811, item 4):

"Fiscalização administrativa de contratos terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra;

Análise documental de faturamento contratual, incluindo conferência de folha de pagamento, encargos trabalhistas, previdenciários e benefícios dos empregados vinculados aos contratos;

Acompanhamento da execução contratual e verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada;

Apoio às atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Seção de Serviços Gerais (SESER);

Análise de riscos relacionados à execução contratual e adoção de medidas voltadas à mitigação de inconsistências e irregularidades;

Atividades relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021 no acompanhamento da execução contratual;

Melhoria dos processos internos relacionados à fiscalização e gestão de contratos terceirizados".

8. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos da servidora, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN nº 35/2015 (1029796).

9. Ademais, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Competências - GESTCOM (2622415), o conteúdo do treinamento abarca as lacunas de competência da SESER - **Supervisão de Notas Fiscais**: Analisar e atestar as notas fiscais referentes aos serviços executados pela prestadora do serviço de acordo com as normas e manuais da instituição; **Supervisão de Contratos**: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de contratos executados por terceiros, sem prejuízo da atuação da Seção de Gestão de Contratos e de acordo com as

especificações do contrato e legislação pertinente; **Monitorar e Avaliar Contratos:** Monitorar e avaliar a qualidade e o impacto das contratações no CNJ de acordo com os objetivos definidos no seu Planejamento Estratégico, dentro do prazo e orçamento estabelecidos, utilizando metodologias de gerenciamento de contratações.

9.1 Conforme disposto no Plano de Capacitação Institucional - PCI 2026/2027, as competências técnicas, devido à sua natureza específica, podem não contar com um número suficiente de servidores aptos à capacitação interna. Nessas situações, a solução adotada é a contratação de empresa externa, como ocorre no presente caso.

10. O Doc. SEI nº 2595720 (pág. 2) apresenta o currículo dos instrutores:

FRANKLIN BRASIL SANTOS: Doutorando em Engenharia e Gestão pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa. Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP (2014). Bacharel em Ciências da Computação pela UFMT (2002). Auditor da CGU desde 1998. Especialista em compras públicas, fraudes e gestão de riscos. Coordenador do NELCA, que congrega milhares de compradores públicos do Brasil. Três vezes ganhador do prêmio “Chico Ribeiro” de Qualidade do Gasto Público. Palestrante e instrutor. Publicou diversos livros na área de auditoria, riscos e compras públicas.

THIAGO ZAGATTO: Advogado e Engenheiro Civil. Mestre em Direito Econômico PUC/PR. Auditor do Tribunal de Contas da União. Especialista em terceirização de serviços pela Administração Pública. Autor de artigos relacionados à terceirização. Parecerista. Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Unibrasil. Palestrante em diversos eventos relacionados a contratações públicas.

FLAVIANA VIEIRA PAIM: Contadora e advogada, sócia e assessora técnica do INGEp - Instituto Nacional de Gestão Pública, com sede em Porto Alegre/RS; membra fundadora do INCP - Instituto Nacional da Contratação Pública; instrutora e palestrante na área de licitações e contratos, em temáticas relacionadas especialmente à terceirização de serviços na Administração Pública; professora na pós-graduação em Licitações e Contratos da CERS e da Católica SC-Centro Universitário; autora de diversos artigos publicados na área de terceirização; coautora da obra “Instrução Normativa 05/17-MPDG - Comentários a artigos e anexos”, publicado em 2017 pela Ingep Editora; coautora do livro “Instrução Normativa 05/17-MPDG - Comentários a artigos e anexos”, publicado em 2017 pela Ingep Editora e coordenadora do livro “Terceirização na Administração Pública: Boas Práticas e atualização à luz da Nova Lei de Licitações” publicado pela Fórum em 2021.

11. Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento, após desconto ofertado pela empresa, é de **R\$ 3.501,00 (três mil quinhentos e um reais)**, conforme proposta (2622333).

12. O valor negociado para o CNJ ficou **abaixo** do valor de treinamentos semelhantes, cobrado pela empresa, em relação a outras instituições públicas, conforme tabela abaixo:

Evento a ser contratado					
Órgão	Vagas	Modalidade	Carga horária	Valor total	Valor unitário
CNJ	1	On-line	24h	R\$ 3.501,00	R\$ 3.501,00

Eventos semelhantes ofertados a outras instituições públicas - comparação de preços (2622336)

Instituição	Vagas	Modalidade	Carga horária	Valor total	Valor unitário
Município de Pien-PR	1	On-line	24h	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
Município de Vitória-ES	1	On-line	24h	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00
Município de Paulínia-SP	1	On-line	24h	R\$ 4.290,00	R\$ 4.290,00

13. Foram anexados o Contrato Social (2622325), bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (2622334).

14. É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de uma vaga integrante do conjunto de vagas, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos. A aquisição do número de vagas pretendidas nesta contratação é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em relação àquela consubstanciada na contratação de fornecedor para promover o curso de forma exclusiva para os servidores do CNJ.

15. Destaca-se que a referida solicitação de capacitação contempla as recomendações da Secretaria de Auditoria, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros (1029802). Cabe ressaltar os itens 35 a 37 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos externos por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição e de fatores inerentes à ocorrência do evento, tais como o período do curso, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de evento similar.

16. Por fim, cumpre salientar que a Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço **(Grifo nosso)**:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor **(Grifo nosso)**.

17. Ressalto que, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 2/2018, a Lista de Verificação SEDUC será juntada aos autos após informação de disponibilidade orçamentária.

18. Diante do exposto, entendemos ser possível a contratação do evento, e, nesse sentido, remetemos os autos à **Seção de Planejamento Orçamentário - SEPOR**, para informar a disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 3.501,00 (três mil quinhentos e um reais)**, referente à participação da servidora da SESER no referido evento.

19. Após, favor retornar os autos para providências relativas a esta

Seção.

Respeitosamente,

Daniela Rodrigues Nunes do Nascimento
Chefe da Seção de Educação Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RODRIGUES NUNES DO NASCIMENTO, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 28/05/2026, às 19:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2622463** e o código CRC **EB9C07E4**.

08790/2026

2622463v8